ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 912/2025 Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 21 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, em especial o atendimento às pessoas que padecem de câncer.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693
SILVA:00272519693
-03'00'
RUBENS MAGELA DA
SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr. Raphael Rios de Oliveira D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá. <u>NESTA</u>

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 247/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação do Amor em Apoio às Pessoas com Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 20.977.541/0001-81, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de implementação do projeto "Amor, o mais poderoso remédio".
- Art. 2°. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 666, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 21 de outubro de 2025.

RUBENS MAGELA

Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693 SILVA:00272519693 Dados: 2025.10.21 13:16:30

RUBENS MAGELA DA SILVA Prefeito Municipal de Araxá



PLANO DE TRABALHO



PROJETO "AMOR! O MAIS PODEROSO REMÉDIO"



Associação do Amor Araxá

CNPJ: 20.997.541/0001-81

Transformence Especial
fruente mente 10022
Rt 30.000,00



ASSOCIAÇÃO DO AMBREM APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAX	ζÁ	Espaço reservado				
	!	Ano:				
		Nº do Pla	ino:			
		Nº do Pro	tocolo:			
		Nº do Coi	nvênio:			
PLANO DE TRABALI	НО:					
CONCEDENTE						
1 - RAZÃO SOC Municipal Araxá	IAL: Prefeitura	2 – CNP .	J: 18.140.756/0	0001-00		
1 - IDENTIFI PROPONENTE	CAÇÃO DO					
1 - RAZÃO SOCIAI Amor em Apoio as pes	L: Associação do soas com Câncer	2 – CNP	J: 20.977.541/0	0001-81		
3 - ENDEREÇO SED Centro	E (Av., Rua, n°, B	airro): Ri	ıa Angela Maro	ques Torres, 100,		
4 – CIDADE	5 – CEP	6	/PPLEFONE	7 - FAX		
Araxá	38183189	DDD/TELEFONE 34 3661-5049				
8-CONTA CORRENTE	9 – BANCO		AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE		
	CAIXA FEDERA	AL 0097		PAGAMENT0		
				ARAXÁ		
12 - NOME DO LEGAL	RESPONSÁVEL	13 - CPI 472.545				
LÚCIA HELENA APA	ARECIDA	1,2.3	.010 20			
14-CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	MG Presidente	3O	16 - D MANDATO	DATA VENC.		
6.583.907 SSPMG	19/05/2022 A		19/05/2026			



PLANO DE TRABALHO

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL	18 – CEP
Rua Abdanur Elias, 273, São Pedro	38183-052
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA
Lúcia Helena Aparecida	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e- mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:
Lúcia Helena Aparecida	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃ	O ESPECIAL:
Saúde, Assistência Social	





PLANO DE TRABALHO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

m - Breve motorico da oromaza que
Associação sem fins lucrativos tem a missão de apoiar pacientes com Câncer. Onde os Hospitais cuidam da parte clínica e a Associação do Amor, cuida do Social, através do apoio psicológico e com a distribuição mensal de cestas básicas, caixas de leite, suplemento alimentar, fraldas, kit de higiene pessoal, Dietas Enteral entre outros. Para isso é importante equipar a sede da Entidade e expandir os atendimentos pelo crescimento do número de cadastrados que são acompanhados pela Assistente Social. Além de criar fontes diárias de renda para atendimentos e manutenção.
O objetivo maior é auxiliar às Pessoas que enfrentam a doença, fazendo através de consultas, terapias e oficinas que ele volte a ter esperança na vida! Atendemos Pessoas de baixa renda, uns nem renda tem. É um Grupo de grande vulnerabilidade social, através de pesquisa sócio econômica realizado pela equipe técnica com visitas e analise para realização de cadastro na instituição.
IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

ASSOCIAÇÃO DO AM R

PLANO DE TRABALHO

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Proje	eto FORTALECER e	AMPLIAR O AMOR AO
PRÓXIMO		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
LEI N° 14.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 LEI N° 12.732, DE 2012		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE E	XECUÇÃO:
	INÍCIO:	TÉRMINO:
Social e Saúde	01/08/25	01/12/25

5 - OBJETIVO GERAL

Apoio aos pacientes portadores de câncer que após receberem o diagnóstico e cuidados hospitalares necessitam de uma demanda de cuidados extras, como apoio psicológico, medicação que muitas vezes é de alto custo, necessitando de um apoio jurídico na busca dos seus direitos, suplementos, alimentação básica (cesta básica), orientação e acompanhamento pela Assistência Social com a realização de dinâmicas que eleve a alta estima dos pacientes, além das terapias e oficinas.

5.1 – OBJETIVO ESPECIFICO:

Compra de equipamentos, para a ampliação da VENDINHA DO AMOR como forma de angariar recursos para a Entidade poder auxiliar ainda mais Pessoas, melhorar os serviços existentes, sem ter que enfrentar grandes desafios diários por falta de renda. Mensalmente, até 31/07/25, foram 163 cestas básicas, 163 caixas de leite com 12 litros cada, 163 Kits de Higiene Pessoal, medicamentos e ainda fraldas, Suplemento e Dietas para os que necessitam. Ao criar fontes de renda poderemos diminuir o grande sufoco que enfrentamos para conseguir cumprir nossos deveres.

Confeccionar fraldas geriátricas para uso dos Assistidos e como fonte de renda.

6 – JUSTIFICATIVA: Melhorar a qualidade de vida dos pacientes enquanto estiver em tratamento do Câncer, proporcionando esperanças para lutar pela Vida.





PLANO DE TRABALHO

				•	
7 - PESSOAS BENEFI	CIADAS				
QUANTIDADE	,	Pessoas Câncer			ente em crianças,
146assistidos	adolescentes, jov	ens, adulto	s e i <u>dos</u> e	os.	

8 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Promover a qualidade de vida aos pacientes com Câncer através de apoio psicológico, terapias, dinâmicas, oficinas entre outros

Auxiliar e apoiar o tratamento de acordo com a demanda do paciente levantada através da avaliação sócio econômica pelo Serviço Social.

Oferecer apoio social, jurídico em saúde através de orientações dos direitos dos pacientes portadores de Câncer.





PLANO DE TRABALHO

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃ O
Compra de Equipamentos		-Analise de fornecedor e compra de produto de melhor valor	NF,s, relatório e fotos	
	Cotação			04 meses
6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término	
	163 Assistidos	01/08/2025	01/12/2025	



ASSOCIAÇÃO DO AM R

PLANO DE TRABALHO

2 - VALOR DA PROPOSTA	/ CON	TRAPARTIDA		
ESPECIFICAÇÃO	VALO	R	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$30.0	000,00		Emenda Deputado Federal EROS BIONDINI
CONTRAPARTIDA				
OUTRAS FONTES	1			
PARLAMENTAR				
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$30.0	000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENT	ÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁR		VALOR CONCEDENTE		VALOR PROPONENTE
R\$	A	30.000,00		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
AGOSTO	2025	30.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR





PLANO DE TRABALHO

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 01 de agosto de 2025

Lúcia Helena Aparecida 472.545.646-20

Presidente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 01 de agosto de 2025

Lúcia Helena Aparecida

472.545.646**-**20

Presidente



ASSOCIAÇÃO DO AMBRICA REPOSO AS PESSOAS COM CÁNCER

PLANO DE TRABALHO

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE	
1 - PARECER TÉCNICO	
CÓDIGO DO PLANO:	
TÍTULO DO PLANO:	
PARECER(Favorável / Não Favorável):	
TEXTO DO PARECER:	
Técnico da Secretaria	,
Data	
Diretor Matrícula	
Data	<u> </u>
2 – OBSERVAÇÃO	

Custeio

				Unidade de		0 4 744	Recursos	
Meta	Etapa/Fase	Descrição detalhada	Qdade	Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Concedente	Proponente
1	CHAPA Á GÁS	fazer alimentos na chapa	1	UND	1,344,00	R\$ 1.344,00		
2	BALÇAO REFRIGERADO	exposição dos produtos		UND	R\$ 6,190,00	R\$ 6.190,00		
3	FRITADEIRA ELETRICA	fritar salgados	1	UND	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00		
4	MICRO ONDAS	aquecer alimentos	1	UND	R\$ 890,00	R\$ 890,00		
5	ESTANTS EM INOX	guardar matéria prima desmontável	3	UND	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00		
6	BANCADA DE INOX	manusear alimentos	1	UND	R\$ 1.052,00	R\$ 1.052,00		
7	GELADEIRA INOX	conservar alimentos	1	UND	R\$ 4.451,00	R\$ 4.451,00		
8	ESPREMEDOR DE LARANJA	faaer sucos naturias	1	UND	R\$ 1.559,00	R\$ 1.559,00		
9	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	bater frutas e alimentos	2	UND	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00		
	MÁQUINA P/ FAZER FRALDAS	confeccionar fraldas geriatricas	1	UND	R\$ 10.654,00	R\$ 6.754,00		
		TOTAL			**************************************			

DA ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO DO AMOR EM APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCEI com nome fantasia ASSOCIAÇÃO DO AMOR, CNPJ 20.977.541/0001-81 neste at denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com sede à Rua Ângela Marques Torres, nº 100, centro, CEP: 38183-189, em Araxá MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica partidária, sem distinção de cor, raça, posição social ou religião entre os seus sócios e com personalidade jurídica própria, voltada para o social aos que precisam. Tem como missão social auxiliar, amparar, proteger e acolher os portadores de Câncer nas partes moral, emocional, psíquica e em todos os sentidos, fundada em 07/07/2014, com prazo de duração por tempo indeterminado, regida pela presente consolidação estatutária e pela legislação vigente.

Parágrafo Único - A área de atuação da Associação do Amor é o Município de Araxá e região, podendo abrir Unidades de Atendimento em outras cidades do Território Brasileiro, conforme proposta da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 2º - Terá por objetivos:

I - Apoiar, assistir e acolher na forma material, emocional e moral, às crianças, adolescentes, adultos e idosos com Câncer, dede comprovadamente carentes e/ou quando o mesmo estiver esgotado todos os meios legais de receber de forma gratuita atendimento público governamental;

II - Nos atendimentos quando o pedido for indeferido pelo órgão governamental, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, A ASSOCIAÇÃO DO AMOR prestará atendimento necessário aos pacientes dando lhes assistência social, moral, psíquica e social acompanhamentos necessários. Realizar visita domiciliar para efetuação de cadastro acompanhamento e orientação social;

III — Promover ações de saúde e cidadania com campanhas preventivas e educativada de cadastro de com o Poder Público ou privado e ainda promover junto as profissionais e estudantes da saúde, grupos no campo de pesquisas científicas com Laboratórios.

área da saúde, grupos no campo de pesquisas científicas com Laboratórios, Universidades Públicas ou Privadas;

IV - Promover Assistência Social às comunidades alcançadas pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR, bem como. Campanhas para o fortalecimento de apoio ao seu quadro de Assistidos e necessitados:

V - Buscar apoio moral e financeiro junto à comunidade, sociedade empresarial e governamental no sentido de melhor atender e apoiar os Pacientes assistidos.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS MEIOS DE OBTENÇÃO

Artigo 3º - Os recursos financeiros e patrimoniais da Associação do Amor serão obtidos por meio de doações, captação de recursos previstos nos orçamentos públicos das entidades federativas, das entidades privadas submetidas a Programas de Incentivos, de emendas através de convênios, como também a fonte especifica nos parágrafos que

Parágrafo Primeiro - Na consecução da finalidade de levantamento de recursos a entidade poderá:

DOS DEVERES

Artigo 8º - São deveres dos Sócios:

I – Conhecer, seguir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto Social, Regimento Interno, resoluções das Assembleias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias, além das determinações da Administração.

II - Participar das Assembleias, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões, votar;

III - Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

IV – Acatar e desempenhar com ética e zelo, os encargos para os quais for indicado, obedecendo na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

V - Colaborar direta ou indiretamente para o crescimento da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com sugestões, indicações para a realização integral dos objetivos propostos;

VI — Colaborar financeiramente para as despesas da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, quantia essa definida pela Diretoria Executiva e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária;

VII - Colaborar no que for possível para que a ASSOCIAÇÃO DO AMOR seja atuante e eficiente;

VIII - Comunicar a Diretoria Executiva mudança de endereço, telefone, etc;

IX – Zelar pelo bom funcionamento da sede juntamente com seus equipamentos, material, móveis, bens, ficando responsável pela sua manutenção e conservação.

DA PERDA DE DIREITOS

Artigo 9º - O Sócio perde os seus direitos quando:

I - Violar ou não cumprir as normas citadas neste Estatuto;

II - Por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, por ações ou condutas;

III - Apossar para si ou outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

IV - Não cumprir as determinações da Administração;

V – Ao utilizar o nome ou sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR para fins não específicos nos seus objetivos, para fins eleitorais e pessoais;

VI - Por desligar do quadro de sócio, quando assim o desejar;

VII - Por decisão da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII – Outras situações encontradas pela Diretoria Executiva e referendada pela Assembleia Geral Extraordinária.

DAS PENALIDADES

Artigo 10° - Os sócios estão sujeitos às penalidades de:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III – Eliminação do Quadro Social.

Artigo 11º - A penalidade a ser aplicada deverá ser avaliada pela Diretoria Executiva, devendo o infrator ser notificado da punição por escrito.

Artigo 12º - O Sócio punido terá direito de defesa em até 10 (dez) dias após a notificação da penalidade que deverá ser analisada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR será administrada por:

I - Assembleia Geral

A - Ordinária

B - Extraordinária.

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

e Documents services (Applicable Sebastiana Lucius (Applicable Sebastiana Lucius (Applicable Sebastiana Lucius (Applicable Sebastiana Carlos César Pereira 2º Oficial Substituto Aread/MG

D)

os seus dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua atuação. Não podendo utilizar a sua sede ou seu nome para fins pessoais ou políticos, sob qualquer alegação.

Artigo 22° - É vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar aval ou usar o nome ou a sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 23º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24º - A Diretoria Executiva será composta de:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1° Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

Artigo 25° - A Diretoria Executiva poderá criar comissões de trabalho, denominados Departamento ou Setor, sempre que for necessário. Podendo remunerar ou não.

Parágrafo Único — Os componentes dos Departamentos ou Setores serão escolhidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 26° - Caberá a Diretoria Executiva:

I – Administrar a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, defendendo os interesses de seus Assistidos e Sócios, seguindo as normas estatutárias, Regimento Interno, decisões em das Assembleias e Deliberações da Diretoria Executiva;

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

III – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;

IV – Reunir sempre que necessário;

V – Apreciar e aprovar o Balanço do ano findo, como também relatório dos trabalhos realizados que serão apresentados em Assembleia Geral Ordinária.

VI – Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e orçamento para o ano iniciante. Posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária:

VII - Autorizar contratações e demissão de funcionários e prestadores de serviços

VIII – Determinar os trabalhos a serem executados e a criação de produtos e serviços em prol ao crescimento e manutenção da entidade;

 IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendado em Assembleia Geral Extraordinária;

DO PRESIDENTE

ARTIGO 27° - É de responsabilidade do Presidente:

 I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias, dos órgãos a que estiver filiada e da Diretoria Executiva;

0)

Cortón do Chair Corton Suriales Suriales

e Documento de Chair Corton Suriales

OFICIALA

Fernanda Amália Viriate

1a Oficiala Substituta

Carlos César Pereira

2e Oficial Substitute

Cartório do Olicio do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

XI – Comparecer às reuniões e Assembleias.

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Artigo 30° - Compete ao 2° Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

III - Comparecer as reuniões e Assembleias.

DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Artigo 31° - Compete ao 1° Tesoureiro:

I – Apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o Balanço do exercício financeiro do ano findo e o orçamento do ano iniciante, previamente aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;

II - Apresentar, sempre que solicitado, Balancetes Financeiros à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal:

III - Ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômicas e financeiras e respectivas escriturações; fazendo executar as providências concernentes;

IV – Ter sob sua guarda os Livros Contábeis da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

V – Assinar com o Presidente da Diretoria Executiva os cheques para pagamentos;

VI - Efetuar os pagamentos e recebimentos, dar recibos, definidos em seu Regimento Interno:

VII - Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO DO AMOR no Banco determinado pela Diretoria Executiva;

VIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

IX – Comparecer às reuniões e Assembleias.

DO SEGUNDO TESOUREIRO

Artigo 32° – Compete ao 2° Tesoureiro:

I – Substituir o 1° Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas se suas nec

III - Comparecer às Reuniões e Assembleias.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33º - O Conselho Fiscal é o Órgão orientador e fiscalizador da parte financeira e administrativa da ASSOCIAÇÃO DO AMOR.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Aconselhar a Diretoria Executiva nas suas dificuldades financeiras;

II - Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas dúvidas;

III - Fiscalizar a situação financeira e contábil da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

IV - Aprovar o Balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente referendados em Assembleia Geral Ordinária;

V – Fiscalizar, sempre que necessário, Balancete Mensal ou contas apresentadas;

VI - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;

VII - Comparecer às reuniões e Assembleias.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

I - 03 (três) Membros Efetivos e

II - 03 (três) Membros Suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário e obrigatoriamente sempre no mês de maio para aprovação do Balanço Geral e as contas da Diretoria Executiva.

DA RECEITA

Artigo 36º - Constitui fonte de receita da ASSOCIAÇÃO DO AMOR:



Artigo 43° - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Artigo 44° - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19/05/2022, com alteração estatutária e razão social e o da entidade entrará em vigor após registro e averbação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá MG.

Artigo 45° - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá MG, para dirimir toda e qualquer divergência oriunda deste Estatuto.

Araxá, 19 de Maio de 2022

048/MG-77-865

Cartúrio do Oficio do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas
e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas
Sebastiana Lucia Machado
Sebastiana Lucia Machado
Fernanda Amélia Viriato
Fernanda Amélia Substituta
Is Oficiala Substituto
Carlos César Pereira

PROTOCOLO N° 88808 - Registro n° 5873 - Av 7
Livro A95 - Folha 31v/40v - Data 26/05/2022
Colupto: Ento R5 344,31 - TFJ R5 119,23 - Recomps R5 20,73 - Deep: R5 0,00 - Iffs: R5 17:
Visio Final R5 001,55 - College 201-8(2), 0412-1(1); 0801-8(1), 6101-8(4))

MONTE JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Carto do Reg. de Tít. e Doc. e Civil des Pessoss Juridioss de Arazá - MG

CODIGO DE SEGURANÇA: 727713134849945

Quantidade de atos praticados: 23 Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta Emol.: R\$ 365,04 - T\$! R\$ 119,23 Valor Final: R\$ 484,27 - I\$\$: R\$ 17,28

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

I - Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados em busca de melhor captação financeira para a ASSOCIAÇÃO DO AMOR, como forma de garantir total apoio aos Assistidos cadastrados que dependem destes serviços, além da integração do indivíduo:

II - Poderá ser firmadas parcerias para realizações de seminários, palestras, cursos, artesanato, projetos educacionais e culturais onde os participantes poderão oferece contribuições espontâneas para manutenção dos mesmos, visando à inclusão social;

III - Realizar por meios próprios ou de terceiros, eventos, festas, campanhas, festas com objetivos específicos para captação de recursos financeiros em prol dos seus projetos sociais.

IV - Obter recursos públicos e privados, nacionais ou em outros países, realizando por todos os meios possíveis a sua manutenção;

V - Conclamar a participação das Comunidades que atua para a manutenção do seu trabalho de Assistência às Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Câncer com a realização de múltiplas campanhas e atividades, inclusive através de operações de telemarketing ativo e/ou receptivo, próprios ou terceirizados;

VI - Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam relacionados neste Estatuto, desde aprovados pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral;

VII - Promover e gerir projetos de empreendedorismo social e de sustentabilidade, próprio ou terceirizado para geração de renda em prol dos projetos sociais.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR será constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas e jurídicas, porém, com aprovação da Diretoria Executiva e estarem de conformidade com o dispositivo neste Estatuto.

Artigo 5° - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR, com o advento das Leis 12.868/2013, 13.151/2015 e 13.204/2015 e demais instrumentos legais vigentes, passará a remunerar os seus dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua atuação. Não podendo utilizar a sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

Parágrafo Único - São requisitos básicos para admissão como sócio da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, ter disposição e interesse afins aos objetivos da Associação.

DA ADMISSÃO

Artigo 6º - A Admissão do sócio será decidida pela Diretoria Executiva

DOS DIREITOS

Artigo 7º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

I - Comparecer nas Assembleias Gerais, tanto Ordinárias e Extraordinárias;

II - Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;

III - Desligar-se do quadro de sócios, mediante comunicação por escrito, dirigida a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DO AMOR em qualques monatorios. Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, em qualquer momento que assim deseiar.

IV - Convocar Assembleia Geral Extraordinária com no mínimo 25% dos sócios em dia com suas obrigações, através de oficio dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;

V – Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

VI - Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

VII - Participar das atividades programas e propagar o espírito associativo;

VIII - Outras ações e benefícios desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR.

Cartório de Oficio de Región e de Neutos e Documento a Contrata Permas Junideas Sebastiana

Artigo 14º - As Assembleias Gerais - Ordinárias e Extraordinárias - são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, fazendo parte delas todos os seus sócios, em dia com suas obrigações e deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e

Artigo 15° - As Assembleias são convocadas;

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva (Ordinária e Extraordinária);

II - Pela Diretoria Executiva (Extraordinária) através de oficio encaminhado ao Presidente:

III - Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária) através de oficio encaminhado ao Presidente:

IV - Por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com os seus deveres (Extraordinária) através de oficio encaminhado ao Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Presidente da Diretoria Executiva terá um prazo de 10 (dias) dias para espedir o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedido pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos Sócios.

Artigo 16º - As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

DO EDITAL

Artigo 17º - Serão convocados por edital com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em local visível ou na sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR e em outros locais designados pela Diretoria Executiva, ou publicado em um jornal da cidade contendo:

I – Local da realização;

II - Data:

III – Hora em 1ª e 2ª Convocação

IV – Assuntos que serão tratados e discutidos.

Artigo 18° - As Assembleias serão realizadas:

I - Em 1ª Convocação no horário previsto com 50% mais um dos sócios presentes;

II - Em 2ª Convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Artigo 19º - Nas Assembleias, Ordinárias e Extraordinárias, somente sócio titular poderá votar.

Artigo 20° - Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representante.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 21º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

I – Apresentação do Balanço e das Contas do ano que findou;

II – Apresentação do Relatório das Atividades do ano findo;
III – Previsão orçamentária para o ano iniciante;
IV – Apresentação do Plano das Atividades para o ano vigente;
V – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de em 04 anos.

Parágrafo Primeiro - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DO AMOR terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Segundo - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento

Parágrafo Terceiro - Os cargos não podem ser acumulados.

Parágrafo Quarto - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR com advento das Leis 12.868/2013, 13.151/2015 e 13.204/2015 e demais instrumentos legais vigentes, passará a remunerar e Documentos e Civil dos hessous Jurínicas

II – Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO DO AMOR ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em todos os seus atos;

III - Dirigir a ASSOCIAÇÃO DO AMOR. Administrar o Patrimônio social e promover o bem geral dos sócios de acordo com as Leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;

IV – Zelar pelos bens da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

V – Orientar os Sócios;

VI - Comunicar reuniões da Diretoria Executiva, instalando-as e presidindo-as:

VII - Convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;

VIII - Assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria:

IX - Rubricar os Livros da Secretaria e da Tesouraria;

X - Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;

XI - Assinar os cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro ou quem delegar

poderes com apoio da Diretoria Executiva;

XII - Contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços e eventuais, mediante deliberação da Diretoria Executiva, levando em consideração o planejamento e a capacitada financeira da ASSOCIAÇÃO DO AMOR;

XIII - Em casos graves ou de urgência, decidir, levando posteriormente ao conhecimento da Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral Extraordinária;

XIV - Elaborar e executar Programas anuais de atividade, sempre com apoio da Diretoria Executiva:

XV - Firmar Convênios e Contratos, reivindicando melhorias para a ASSOCIAÇÃO

DO AMOR, com a autorização da Diretoria Executiva;

XVI - Nomear as Comissões de Trabalho, denominadas Departamentos ou Setores, previamente autorizadas pela Diretoria Executiva;

Artigo 28° - Compete ao Vice- Presidente:

I - Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos;

XVII – Delegar poderes.

DO VICE – PRESIDENTE

Artigo 28° - Compete ao Vice- Presidente:

I – Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nas suas faltas ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas

III – Comparecer às reuniões e Assembleias.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Artigo 29° - Compete ao 1° Secretário:

I - Ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;

II - Cadastrar os Sócios, deliberar em seu regimento Interno e zelar pelo fichário correspondente;

III - Preparar as correspondências oficiais da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva;

IV - Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;

V - Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria Executiva e realização das eleições:

VI - Redigir e afixar na sede da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, editais das Convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar em um jornal da cidade;

VII - Lavrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;

VIII - Lavrar atas das Assembleias Gerais;

IX - Preparar relatórios para serem apresentados nas reuniões e Assembleias, dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;

X - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva em suas necessidades administrativas;



I - Auxílios, doações, legados, telemarketing, subvenções, convênios, projetos, emendas e outros atos lícitos da liberdade dos Associados ou terceiros;

 II – Os resultados de campanhas promocionais, eventos, cursos, seminários, palestras patrocinados pela ASSOCIAÇÃO DO AMOR, que se originarem das atividades

inerentes ao seu objetivo;

III - Outras receitas, inclusive oriundas de atividades econômicas, produtos ou serviço cujo resultado integral ou parcial será necessariamente revertido à ASSOCIAÇÃO DO AMOR, apiicado em suas finalidades institucionais.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 37º - Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO DO AMOR:

I – Os bens móveis;

II – Os imóveis:

III – Os rateios;

IV – As docões:

V - Os repasses dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal:

V – Os repasses dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal: VI – As rendas de eventos promocionais, sociais, culturais, esportivos, entre outros

VII - As rendas de campanhas, eventos, produtos ou serviços;

VII - A renda do Bazar Solidário "Boutique do Amor";

VIII - As rendas de aplicações financeiras;

IX – E outras rendas provenientes de fontes de receitas.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR poderá conclamar a participação das comunidades na manutenção de seu trabalho de Assistência à Criança, Adolescente, Adultos e Idosos com Câncer e de Assistência Social, com objetivo de múltipla campanha e atividades, inclusive através de operações de telemarketing, com o objetivo único de arrecadação de fundos e condições sustentáveis à manutenção dos seus obietivos.

Parágrafo Segundo - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR poderá atingir os seus objetivos,

celebrar termos de convênios e parcerias com os poderes públicos e privados.

Parágrafo Terceiro - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR para resguardar a sua idoneidade, se obriga a apresentar, juntamente com todas as suas propostas de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, Certidões de Regularidade de situação, perante aos órgãos municipais, estaduais, federais e previdenciários.

CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES GERAIS

Artigo 38º - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

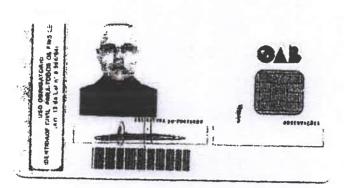
Artigo 39º - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DO AMOR, qualquer que seja as suas causas, seu patrimônio líquido será transferidos a outra pessoa jurídica congênere, registrada de acordo com a Lei e determinado em Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 40° - O exercício social coincidirá com o ano cível.

Artigo 41º - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor, posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório de Oficio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de

Artigo 42° - A ASSOCIAÇÃO DO AMOR não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagem ou benefícios a dirigentes, exceto aos dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva, sócios, voluntários ou equivalentes.







CONSELHO RECGIONAL DE NUMBE GENALS

SHARDO DIMIZ

77685

CARLOS DINIZ FILAD CELIA SORGES DINIZ

PARALLER SA

60 M-7.372/880 - 889/MG 201000 16 603/61 8 152000 24/88/1072

24/88/1974

858 849.346.04 his circulus (2 81 26/15/2018

Compire com original